

[01-0000876-Página 01]

Piracicaba, 29 de Out[ubro] de 1903

Nhonhô,

Saude a V[ocê] e aos seus. Como deve saber, os herdeiros de d. Anna Miquelina entraram em accordo com o Paulo, acceitando a somma de 12.000\$000. Foi uma boa solução.

Conversámos aqui alguma cousa sobre a praxe adoptada ahi e por mim seguida em um caso particular, relativa ao executivo hypothecario de causa situada fóra da comarca em que a acção é pre[?] - posta. Comita[?] dita praxe em mandar-se precatoria ao juiz da situação da causa hypothecada, precatoria que, uma vez feita a penhor, é devolvida ao juiz deprecante, para assignação de prazo de embargos e julgamento da penhora; isto feito, envia-se carta executoria, ao juiz deprecado, para avaliação e arrematação.

Esta carta executoria leva louvação feita? [?]

Segundo a tal praxe a louvação de avaliações é feita em juizo deprecante – o da causa – ou no deprecado? Estou em duvida,

[01-0000876-Página 02]

2

porque nunca adotei essa praxe, por me pa-

recer erronea; mas adaptando-a, quero fazer como fazem os outros.

V[ocê] toma informações e me resolva a duvida, com urgencia. Não vá fazer o que me fez o

Toquito[?] Queiroz.

Saudades a d. Izaura e ao povo.

Abrace o am[ig]o

Morato.

Lista de apelidos:

Antonio de Moraes Barros – Nhonho / Nhônô